



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.068, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Câmara Municipal de Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 11752  
Em 07/12/2010  
*Ruedis*  
PROTOCOLISTA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHAS DE INCENTIVO AO COMÉRCIO, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA VENÉCIA-ES (CDL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas de incentivo ao comércio local e à arrecadação de tributos.

**Parágrafo único.** Para realizar as campanhas objeto desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria com a entidade Câmara dos Dirigentes Lojistas de Nova Venécia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº 30.973.085.0001/55.

**Art. 2º** Para alcançar os objetivos desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Venécia, destinados à realização da campanha de natal/2010.

**Parágrafo único.** O repasse compreende ao valor de um veículo motor 1.0, ano 2010, modelo básico.

**Art. 3º** Fica a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Venécia, obrigado:

**I** - a apresentação de pesquisas de mercado, conforme determina o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, antes do recebimento do recurso;

**II** - apresentar número de conta corrente específica para o recebimento do recurso;

**III** - aplicar o valor recebido no mercado financeiro;

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 25/11/2010

*legit*

